

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”



PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS		PARTIDO
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	META	DATA
135			23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 31.000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 31.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Programa/Ação: 5003.1611

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 16.482

GND: 4-INV

[Meta Específica]: Construção de Casas Populares na Área Urbana nos seguintes municípios: Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São José de Piranhas, Carrapateira, Monte Horebe, Bonito de Santa Fé, Itaporanga, Ibiara, Boa Ventura, Diamante, Serra Grande, Coremas, Piancó, São João do Rio do Peixe, Triunfo, Santa Helena, Poço de José de Moura, Bernardino Batista, Poço Dantas, Joca Claudino, Uiraúna, Santa Cruz, Aparecida, Capim, Cuité de Mamanguape, Lagoa Seca.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda objetiva atender as inúmeras reivindicações dos habitantes das comunidades acima citadas, com a construção de casas populares para a população de baixa renda. O déficit habitacional em nosso país ainda é grande e merece atenção do poder executivo. A presente propositura de interesse social é justa e tem nosso integral apoio.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.
Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência as Comissões Permanentes
Recebido
Em. 06/11/17
Servidor

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N° 136	TIPO DE EMENDA META	DATA 23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria de Estado da Educação

Programa/Ação: 5046.4194

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 12.122

GND: 4 - INV

[Meta Específica]: Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis.

Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica nas escolas da rede pública estadual de ensino da Paraíba.

JUSTIFICATIVA:

Os municípios do semiárido paraibano possuem um dos melhores índices de irradiação solar do Brasil. A implantação de sistema de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede estadual de ensino representará para os cofres públicos uma economia considerável em face da diminuição do consumo de energia elétrica atualmente utilizada. A presente propositura de interesse social é justa e tem nosso integral apoio.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência às Comissões Permanentes
Recebido
Em, <u>06/11/17</u>
<i>[Signature]</i>
Servidor

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N° <i>137</i>	TIPO DE EMENDA META	DATA 23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 09000 - Secretaria de Estado do Governo

Unidade Orçamentária: 09104 - Gerência Executiva da Defesa Civil

Programa/Ação: 5003.1562

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 18.544

GND: 4 - INV

[Meta Específica]: Construção e Recuperação de Cisternas.

Construção e Recuperação de Cisternas de Placas na zona rural dos municípios situados no semiárido paraibano.

JUSTIFICATIVA:

O semiárido nordestino é a região do Brasil onde sua população mais sofre com a falta de água em razão da escassez de chuvas, colocando-a em situação de vulnerabilidade de ordem econômica, social e ambiental. A fim de minimizar o sofrimento do povo, é necessário que a população armazene água de chuva durante o período inverno irregular. A presente propositura de interesse social é justa e tem nosso integral apoio.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017
(Do Governo do Estado)

Diversão de Acompanhamento as Comissões Permanentes	recebido
	06/11/17
	<i>AP</i>
	Servidor

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS		PSB
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA
138	META	23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 26.000 - Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Unidade Orçamentária: 26.102 - Delegacia Geral de Polícia Civil

Programa/Ação: 5005.1663

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 06.122

GND: 4-INV

[Meta Específica]: Construção de Bens Imóveis da Polícia Civil - Construção de uma Unidade do Núcleo de Medicina e Odontologia Legal (NUMOL) na cidade de Cajazeiras.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o Núcleo de Medicina e Odontologia Legal – NUMOL de Patos atende mais de 30 municípios do alto sertão, inclusive Cajazeiras. Quando acontece alguma morte violenta (por acidente, homicídio, suicídio, etc), o cadáver, obrigatoriamente, tem que ser removido para Patos. Em razão da distância, na maioria das vezes, o corpo da vítima fica esperando a sua remoção por mais de 08 (oito) horas, o que aumenta o sofrimento dos familiares. A instalação de uma unidade do NUMOL na cidade de Cajazeiras é de fundamental importância para minimizar o sofrimento das pessoas que necessitam deste equipamento público.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

Divisão de Assessoria às Comissões Permanentes
Recebido
Em 06/12/17
Assinatura

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO		
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS		PSB	
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	META	DATA
139			31.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5007.1691

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 10.302

GND: 4-INV

[Meta Específica]: Construção de Unidade de Saúde na cidade de Cajazeiras destinado ao tratamento de dependentes químicos.

JUSTIFICATIVA:

O art. 196 da Constituição Federal prescreve: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O Estado deve proteger a saúde dos dependentes químicos, inclusive provendo todas as condições necessárias para seu efetivo gozo, seja com atendimento ambulatorial adequado, seja com a disponibilização de centros de recuperação para adictos químicos. Por isto, entendemos que será de fundamental importância a construção de um Centro de Saúde na cidade de Cajazeiras destinado à recuperação de dependentes químicos.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017
(Do Governo do Estado)

Divisão de Administração das
Comissões Permanentes

Recebido
Em. 06/11/17
Faculta

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS		PSB
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA
140	META	23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 22.000 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária: 22.204 - Universidade Estadual da Paraíba
Programa/Ação: 5006.1364
Localização: 0274 - ESTADUAL
Funcional: 12.122
GND: 4-INV

[Meta Específica]: Desenvolvimento e aperfeiçoamento da infraestrutura física e tecnológica dos campi da UEPB. Construção de campi da UEPB nas cidades de Uiraúna e Bonito de Santa Fé.

JUSTIFICATIVA:

É dever do Estado promover e garantir uma educação pública gratuita e de qualidade. As cidades de **Uiraúna**, conhecida como “A TERRA DOS MÚSICOS E DOS SACERDOTES”, e **Bonito de Santa Fé**, clamam por um centro educacional de ensino superior e, neste sentido, entendemos que a construção e instalação de Campi Universitário da UEPB naquelas cidades, será de fundamental importância para o desenvolvimento educacional do alto sertão da Paraíba.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.
 Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

Divisão de Assistência às Comissões Permanentes
Recebido
Em 06/11/17
<i>M</i>
Servidor

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N° <i>341</i>	TIPO DE EMENDA META	DATA 23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 31.000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 31.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Programa/Ação: 5004.2460

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 18.544

GND: 3 - ODC

[Meta Específica]: Perfuração de Poços Tubulares na zona rural dos Municípios de Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São José de Piranhas, Monte Horebe, Bonito de Santa Fé, Carrapateira, Serra Grande, São José de Caiana, Ibiara, Santana de Mangueira, Itaporanga, Boa Ventura, Diamante, Santa Inês, Conceição, São João do Rio do Peixe, Triunfo, Santa Helena, Joca Claudino, Poço de José de Moura, Bernardino Batista, Poço Dantas, Uiraúna, Santa Cruz, São Francisco, Nazarezinho, Sousa, Lastro e Vieirópolis.

JUSTIFICATIVA:

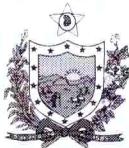
É fato público e notório que estamos vivenciando uma das maiores secas já ocorridas no nordeste brasileiro. É necessário que os Poderes Executivos estadual e federal enfrentem com muita responsabilidade a problemática da seca, e adotem providências no sentido de minimizar os efeitos de possíveis estiagens em anos vindouros.

O nosso gabinete tem recebido ao longo do mandato, várias reivindicações dos habitantes de Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São José de Piranhas, Monte Horebe, Bonito de Santa Fé, Carrapateira, Serra Grande, São José de Caiana, Ibiara, Santana de Mangueira, Itaporanga, Boa Ventura, Diamante, Santa Inês, Conceição, São João do Rio do Peixe, Triunfo, Santa Helena, Joca Claudino, Poço de José de Moura, Bernardino Batista, Poço Dantas, Uiraúna, Santa Cruz, São Francisco, Nazarezinho, Sousa, Lastro e Vieirópolis, entre outros, solicitando nossa ação parlamentar no sentido de que o Governo Estadual Paraibano promova a perfuração de poços tubulares nessas localidades. Não temos dúvidas que a construção destes poços minimizará a problemática da falta de água dessas localidades, de modo especial neste momento de seca, beneficiando os moradores daquela região sertaneja.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

Divisão de Administração das Comissões Permanentes	ido
Em	06/11/17
	<i>M</i>
	Servidor

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N° <i>142</i>	TIPO DE EMENDA	DATA 23.10.2017
	META	

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 31.000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 31.208 - Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Programa/Ação: 5004.4368

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 18.544

GND: 3-ODC

[Meta Específica]: Revitalização e Manutenção das Bacias e dos Equipamentos Hidrográficos.
Revitalização das bacias dos Rios do Peixe, Piranhas, Piancó e Paraíba.

JUSTIFICATIVA:

A revitalização e manutenção das bacias dos principais rios paraibanos é de fundamental importância para a recepção das águas do Rio São Francisco quando da conclusão das obras de integração de bacias do Rio São Francisco.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Divisão de Apoio à Comissões Permanentes
Recebido
06/11/17
<i>[Signature]</i>
Servidor

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA
143	META	23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 31.000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 31.201 – Departamento de Estradas de Rodagens

Programa/Ação: 5004.4410

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 26.782

GND: 4-INV

[Meta Específica]: Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias. Pavimentação asfáltica das seguintes rodovias: Rodovia Estadual 394 que liga a BR-230 ao Distrito de Engenheiro Ávidos (Boqueirão), no Município de Cajazeiras; Rodovia Estadual que liga o Município de Carrapateira a Nazarezinho; Rodovia Estadual que liga Serra Grande a São José de Piranhas; Rodovia Estadual que liga a PB-400 ao topo da Serra do Vital, no Município de São José de Piranhas; Rodovia Estadual que liga Uiraúna a Vieirópolis; Rodovia Estadual PB 418, ligando a Rodovia PB-400 à BR-116, passando pelas localidades do Sítio Riacho do Meio, no Município de Cajazeiras, Distrito de Marimbás, Tambor e Sítio Tabocas, localizados no Município de Cachoeira dos Índios, terminando no Distrito de Balanças, também no Município de Cachoeira dos Índios; Rodovia Estadual PB 390, que liga a BR 230 ao Distrito de Gravatá, Município de São João do Rio do Peixe; Rodovia conhecida por “estrada do abacaxi” que liga Cuité de Mamanguape Itapororoca e Mari; Rodovia estadual PB 045, que liga Capim a Cuité de Mamanguape.

JUSTIFICATIVA:

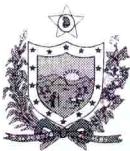
A presente Emenda objetiva atender as inúmeras reivindicações dos habitantes das comunidades que serão beneficiadas e que transitam diuturnamente por essas rodovias e sofrem com as péssimas condições da estrada. Entendemos que o presente pleito é justo, uma vez que com a execução das obras, diminuirá a quantidade de acidentes, facilitará a escoação da produção agrícola, melhorará a qualidade de vida da população beneficiada, de modo especial a dos estudantes e pacientes que se deslocam para outras cidades, bem como incrementará o desenvolvimento do nosso Estado.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

Divisão de Assessoria as Comissões Permanentes
Recebido
Em. 06/11/17
Facilita

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N° 144	TIPO DE EMENDA META	DATA 23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 21.000 - Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 21.901 - Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - EMPREENDER PB

Programa/Ação: 5002.4225

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 11.334

GND: 5-INF

[Meta Específica]: Destinar recursos do Empreender/PB para fomentar os arranjos produtivos do semiárido paraibano.

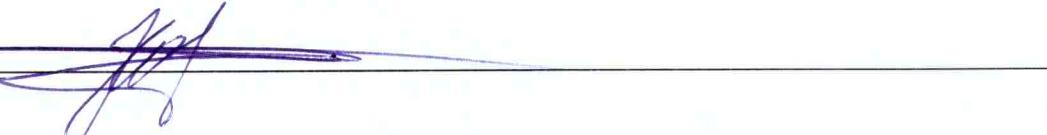
JUSTIFICATIVA:

Não temos dúvidas de que considerável parcela do desenvolvimento de nosso Estado se deve ao microempreendedor. Ocorre que, no semiárido paraibano, os recursos financeiros destinados aos investimentos dos pequenos produtores ainda são de difícil acesso. Por isto, entendemos que o Estado da Paraíba deverá continuar valorizando estes empreendedores.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA”

Divisão de Assistência às Comissões Permanentes
Recebido
Em 06/11/17
<i>J</i>
Servidor

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N° <i>145</i>	TIPO DE EMENDA META	DATA 23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 26.000 - Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Unidade Orçamentária: 26.102 - Delegacia Geral de Polícia Civil

Programa/Ação: 5005.1663

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 06.122

GND: 4-INV

[Meta Específica]: *Construção de Delegacias de Polícia Civil nas cidades de Cachoeira dos Índios – PB e São João do Rio do Peixe.*

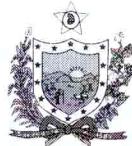
JUSTIFICATIVA:

Segurança Pública é um direito fundamental do cidadão e dever do Estado nos termos da Constituição Federal. As atuais Delegacias de Polícia de Cachoeira dos Índios e São João do Rio do Peixe funcionam de forma precária, em prédios alugados, e que não oferecem o mínimo de segurança para os policiais e para a população. Este pleito é de fundamental importância para a melhoria das condições de trabalho dos policiais, bem como para melhor atender o cidadão.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.
Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Jové com M



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”



PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA
146	META	23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 31.000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 31.201 – Departamento de Estradas de Rodagens

Programa/Ação: 5004.4410

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 26.782

GND: 4-INV

[Meta Específica]:

Rejuvenescimento asfáltico das Rodovias Estaduais PB-393 que liga os Municípios de Cajazeiras a São João do Rio do Peixe; PB 393 que liga os Municípios de São João do Rio do Peixe a Santa Helena e PB-417 que liga a BR-230 a cidade de Bom Jesus.

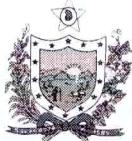
JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda objetiva atender as inúmeras reivindicações dos habitantes das comunidades que serão beneficiadas e que transitam diuturnamente por essas rodovias e sofrem com as péssimas condições da estrada. Entendemos que o presente pleito é justo, uma vez que com a execução das obras, diminuirá a quantidade de acidentes, facilitará a escoação da produção agrícola, melhorará a qualidade de vida da população beneficiada, de modo especial a dos estudantes e pacientes que se deslocam para outras cidades, bem como incrementará o desenvolvimento do nosso Estado.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência às Comissões Permanentes
Recebido
Em: 06/11/17
<i>[Signature]</i>
Servidor

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PSB	
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA
<i>147</i>	META	23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 33.000 – Secretaria de Estado da Cultura

Unidade Orçamentária: 33.902 – Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

Programa/Ação: 5009.4243

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 13.392

GND: 3-ODC

[Meta Específica]: Incentivo à Produção Artística e Cultural

Celebrar convênio com o Instituto Cultural Radegundis Feitosa Nunes – ICRAFEN, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Itaporanga.

JUSTIFICATIVA:

O Instituto Cultural Radegundis Feitosa Nunes (ICRAFEN) foi fundado em 01 de julho de 2011. Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade fomentar ações que valorizem o coletivo nas áreas de cultura, meio ambiente, da vida humana e dos direitos individuais e coletivos. A sua missão objetiva promover o reconhecimento, valorização e preservação da arte, da história e da memória cultural de Itaporanga e região, tendo como referência a genialidade, competência e integridade do Maestro Radegundis Feitosa Nunes. Entendemos que a referida entidade presta relevantes serviços ao povo paraibano e merece a atenção do Poder Público Estadual, através da celebração de convênios que objetivem fomentar ações inseridas nos objetivos da mesma.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

Divulgação	06/11/17
Caráter	Facultativa
06/11/17	

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS		PSB
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA
<u>148</u>	META	23.10.2017

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 31.000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 31.101 – Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Programa/Ação: 5004.1162

Localização: 0287 - ESTADUAL

Funcional: 18.544

GND: 4-INV

[Meta Específica]: Construção de Adutoras.

Construção de uma adutora destinada ao abastecimento de água da população do Distrito de Divinópolis, Município de Cajazeiras.

JUSTIFICATIVA:

A população do Distrito de Divinópolis, no Município de Cajazeiras, encontra-se sofrendo com a falta de água, em razão da grave crise hídrica. Atualmente aquele Distrito é abastecido por um pequeno açude situado nas proximidades do mesmo. Já existe uma adutora que liga o Açude de São Gonçalo à cidade de Marizópolis. A construção de uma adutora, de aproximadamente 10 Km de extensão, entre a cidade de Marizópolis e o Distrito de Divinópolis, resolverá o problema de abastecimento de água da população daquele Distrito.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.
Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

PROJETO DE LEI N° 1.632/2017

(Do Governo do Estado)

Divisação de Contingência as Comissões Permanentes
Recebido
Em 06/05/17
<i>Ab</i>
Servidor

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
JEOVÁ VIEIRA CAMPOS		PSB
EMENDA N° <i>149</i>	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO	DATA

INCLUSÃO

Órgão: 31000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 31201 - Departamento de Estradas de Rodagem

Programa/Ação: 5004 4410 - Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 26 782

GND: 4-INV

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 2.632.637,58

[Meta Específica]

Pavimentação Asfáltica da Rodovia Estadual 394, que liga a BR 230 ao Distrito de Engenheiro Ávidos, no Município de Cajazeiras - PB.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 0999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 2.632.637,58

JUSTIFICATIVA

A Rodovia Estadual 394 que liga a BR 230 ao Distrito de Engenheiro Ávidos, no Município de Cajazeiras, ainda não foi pavimentada, apesar da luta incansável deste parlamentar em prol da realização desta obra. As condições de trafegabilidade da rodovia são precárias, inclusive os problemas aumentam no período inverno.

Por outro lado, o Distrito de Engenheiro Ávidos se trata de uma localidade de elevado potencial turístico e que, a pavimentação desta rodovia contribuirá substancialmente para o desenvolvimento econômico e social daquela localidade.

Emenda de Apropriação: Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares = Total = (R\$ 2.632.637,58)

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas

Observar vedações e restrições do art. 166 da CF; art. 169 da CE; art. 33 da Lei nº 10.948/2017 - LDO/2018

Obs. A meta específica tem que ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: